

## **GOVERNO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE AGRICULTURA, P ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL

ADM "Somos Todos Quixeré"



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC.

HIDRICOS E DES. RURAL

Responsável pela Demanda

: JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR

E-mail

seagri@gmail.com

### 1. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA A INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO QUIXERÉ, CONFORME A LEI DE Nº 938/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023 QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, JUNTO A SECRETARIA DE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

# 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** A contratação da prestação de serviços de apoio técnico para a inspeção, fiscalização e realização do registro sanitário dos estabelecimentos que produzem produtos de origem animal no município de Quixeré é justificada por várias razões, conforme a Lei nº 938/2023 de 17 de maio de 2023. As principais justificativas são:
- a) Garantia da Segurança Alimentar e Saúde Pública: A inspeção e fiscalização sanitária são essenciais para assegurar que os produtos de origem animal, como carne, leite, ovos e derivados, estejam em conformidade com os padrões sanitários. Isso evita a disseminação de doenças e garante a segurança alimentar da população.
- b) Conformidade com a Legislação: A Lei nº 938/2023 estabelece normas e regulamentos que os produtores de alimentos de origem animal devem seguir. A contratação de serviços técnicos especializados é necessária para garantir que esses estabelecimentos cumpram todas as exigências legais, evitando penalidades e promovendo a regularização do setor.
- c) Apoio Técnico Especializado: A inspeção e fiscalização de produtos de origem animal requerem conhecimento técnico específico em áreas como veterinária, microbiologia e segurança alimentar. A contratação de profissionais qualificados permite que as inspeções sejam realizadas de maneira eficiente e precisa, identificando e corrigindo possíveis falhas sanitárias.
- d) Desenvolvimento Econômico Local: A regularização dos estabelecimentos de produção animal pode aumentar a qualidade e a competitividade dos produtos locais, facilitando o acesso a novos mercados e promovendo o desenvolvimento econômico do município. Estabelecimentos certificados podem atrair mais consumidores, aumentando a confiança nos produtos de origem animal de Quixeré.
- e) Proteção do Consumidor: A fiscalização rigorosa protege os consumidores de produtos de qualidade inferior ou contaminados, garantindo que somente produtos seguros e de qualidade chequem às mesas dos cidadãos.
- f) Melhoria das Condições de Produção: A inspeção regular também ajuda os produtores a melhorarem suas práticas de produção, higiene e manuseio de alimentos, resultando em um ambiente mais seguro e saudável para trabalhadores e consumidores.

Portanto, a contratação de serviços de apoio técnico para a inspeção, fiscalização e registro sanitário é fundamental para cumprir as exigências da Lei nº 938/2023, protegendo a saúde pública, assegurando a qualidade dos produtos de origem animal, e promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário em Quixeré.

#### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Para determinação da especificação do serviço segue em anexo a tabela devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.



## **GOVERNO MUNICIPAL**

# SECRETARIA DE AGRICULTURA, P ECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL

- ADM "Somos Todos Quixeré"



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA A INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO REGISTRO SANITÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZEM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO QUIXERÉ, CONFORME A LEI DE Nº 938/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023 QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, JUNTO A SECRETARIA DE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.		08

4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº 0801.20.122.2001.2.066 – Gerenciamento da Sec. Mun. de Agricultura, Rec. Hidricos e Des. Rural; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº 3.3.90.36.35 / 3.3.90.39.05 - SERV. APOIO ADM. TÉC. E OPERACIONAL.

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

5.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, através do SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL, JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré-CE, 22 de abril de 2024.

JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, REC. HIDRICOS E DES. RURAL